



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO SUDOESTE DO PARANÁ - AGÊNCIA

Chamada Pública nº 001/2015

Chamada Pública de entidades (Associações/Cooperativas) da agricultura familiar do Sudoeste do Paraná, no contexto da iniciativa que visa o Fortalecimento da Atividade Leiteira no Sudoeste do Paraná.

PROJETO: “ESTRUTURAÇÃO DA REDE LACTEA TERRITORIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ DAS UNIDADES ASSOCIATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR”.

A Agencia de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná, sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com sede a Rua Florianópolis, 478, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada de **AGÊNCIA**, inscrita no CNPJ. MF sob Nº 04.016.559/0001-60, e a Interviente a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná entidade de caráter civil, de duração indeterminada e sem fins lucrativos, com sede e foro a Rua Peru, 1301, Bairro Miniguaçu, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato denominado de **AMSOP**, inscrita no CNPJ. MF sob Nº 78.687.654/0001-22, em consonância com seus objetivos sociais, tornam público, para conhecimento das entidades interessadas (Associações/Cooperativas), a abertura da Chamada Pública com vista à proposta de **estruturação da Rede Láctea territorial** para o fortalecimento de empreendimentos econômicos coletivos, visando a autonomia econômica e social dos produtores da agricultura familiar.



1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada é a identificação e o mapeamento de empreendimentos econômicos coletivos da agricultura familiar representados por Associação e/ou Cooperativa, com base territorial do Sudoeste do Paraná, envolvendo 42 (quarenta e dois) municípios na formatação de rede, visando o fortalecimento da autonomia econômica e social da agricultura familiar, no setor leiteiro; e
- 1.2 A participação da entidade a presente Chamada não gera direitos bem como obrigações por parte da AMSOP/AGÊNCIA.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação desta Chamada poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Agência – Comissão de Seleção, Chamada 001/2015 e-mail leitesudoeste@agenciasudoeste.org.br, com o título: “Chamada Pública nº 0001/2015 - DÚVIDAS”. Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.
- 2.2 As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico <http://www.agenciasudoeste.org.br/leitesudoeste>

3 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A entidade candidata deverá demonstrar interesse em participar na estruturação da rede;
- 3.2 A entidade candidata deverá atuar na promoção de benefícios diretos à família rural de base agricultura familiar.
- 3.3 Cada entidade candidata somente poderá apresentar uma única inscrição no âmbito desta Chamada, assumindo a responsabilidade pelas suas informações e dados cadastrais.
- 3.4 A “inscrição” deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo I** – Informações Cadastrais da Entidade Candidata, com seus campos preenchidos. Não é permitida a alteração ou exclusão dos campos constantes no modelo.
- 3.5 A entidade candidata deverá apresentar uma via impressa da proposta, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), e anexar uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD, *Pen Drive*).



3.6 Os Anexos e demais documentos exigidos nesta Chamada, deverão ser acondicionados em um único volume/envelope, identificado com os termos abaixo e encaminhado para a Comissão de Seleção, no endereço da AGÊNCIA indicado no quadro “Destinatário”, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) e anexar uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD, *Pen Drive*).

REMETENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
NOME E CNPJ DA ENTIDADE CANDIDATA

DESTINATÁRIO

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO SUDOESTE DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Rua Florianópolis, 478, centro,
CEP 85.601-560 - Francisco Beltrão, Estado do Paraná

3.7 O envelope/volume deverá ser entregue pessoalmente à AGÊNCIA, mediante protocolo, até às 17:30h, no horário de Brasília, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da Chamada.

3.8 A AGÊNCIA não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelope/volume postado.

3.9 Os envelopes recebidos pela AGÊNCIA com data de postagem posterior à fixada no item 3.7 acima permanecerão em poder da Comissão de Seleção, devidamente lacrados, para retirada pela entidade remetente no período de vinte dias corridos, contados da data de seu recebimento. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

4 . IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão impedidas de participar desta Chamada Pública, entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Chamada;
- b) apresentem como beneficiário (s) direto (s) pessoa (s) vinculado (s) a outra inscrição no âmbito desta Chamada;
- c) tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- d) sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos; e
- f) estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As entidades candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto e suas alterações;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP para Pessoa Jurídica ou declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação sem fins lucrativos, atestando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos associados ou cooperados são agricultores familiares e empreendedores familiares rurais caracterizados de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- d) Cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade; e
- e) Cópia do documento de identidade.

5.2. Requisitos sobre o empreendimento

- i. Apresentação dos Produtores de Leite demonstrando números e volume de produção dos produtores rurais, seus associados, como também os que entregam para a entidade, mas que não são associados (**Anexo II**).

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 A documentação necessária à participação nesta Chamada deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil.
- 6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou Cópia.
- 6.3 Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente lacrado e identificado apropriadamente, nos termos do item 5.1 desta Chamada.
- 6.4 Durante o prazo previsto para apresentação da inscrição, especificado no item 5.1 desta Chamada, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelope e o fracionamento de documentos. No caso de serem recebidos mais de um envelope/volume, será considerado para efeito da seleção aquele entregue ou postado com data mais recente.
- 6.5 Serão aceitos documentos emitidos via Internet.

7. SELEÇÃO DAS ENTIDADES CADIDAS

- 7.1 O Conselho Gestor poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 7.3 O Conselho Gestor poderá convocar a entidade candidata, por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico indicado no “campo 1” do **Anexo I** para sanar o erro ou omissão formal e para quaisquer esclarecimentos adicionais.
- 7.4 A critério do Conselho Gestor poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízo para a seleção das entidades.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 8.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do Conselho Gestor, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade candidata implica na aceitação de todos os termos desta Chamada e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Conselho Gestor;

9.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Chamada será o foro da Circunscrição Judiciária de Francisco Beltrão – Pr.

10 . ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

Anexo I - Informações Cadastrais das Entidades Candidatas

Anexo II - Relação dos Produtores de Leite

Francisco Beltrão (PR), 03 de Setembro de 2015.

Altair José Gasparetto
Presidente AMSOP

Luiz Carlos Peretti
Presidente AGENCIA